Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Portaria de número 010 / 2020. De 07 de agosto de 2020.

Ementa: Dispõe acerca da nomeação da Diretora de Serviços Gerais, na forma que abaixo se abaliza e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Ordinária Municipal de número 294, de 24 de abril de 2006 e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1° - Fica **NOMEADA**, a partir dessa data, para exercer o cargo de provimento temporário de **DIRETORA DE SERVIÇOS GERAIS** – NED, desta Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, a Senhora <u>CLEIDINALVA SILVA MATOS</u>, portadora do RG de número 56. 030. 650 - 7339590807 - SSP - SP e CPF de número 986. 587. 075 - 91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua assinatura, revogando se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 07 de agosto de 2020.

Marcos Pires Ferreira Vaz

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Seabla - BA CNPJ 16.254.815/0001-37

Portaria de número 010, de 07 de agosto de 2020 1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Portaria de número 011 / 2020. De 07 de agosto de 2020.

Ementa: Dispõe acerca da nomeação do Assessor do Líder da Oposição, na forma que abaixo se abaliza e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Ordinária Municipal de número 294, de 24 de abril de 2006 e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1° - Fica **NOMEADO**, a partir dessa data, para exercer o cargo de provimento temporário de <u>ASSESSOR DO LÍDER DA OPOSIÇÃO</u> – NEG, desta Corte Legislativa Municipal de Seabra, o Senhor <u>CLAUDIOMIRO ALVES DA</u> <u>SILVA</u>, portador do RG de número 16. 864. 033 - 30 - SSP - BA e CPF de número 265. 570. 178 - 02.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigência na data de sua assinatura, revogando se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 07 de agosto de 2020.

Marcos Pires Ferreira Vaz

Presidente
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Seabra - BA

CNPJ 16.254 815/0001-37

Portaria de número 011, de 07 de agosto de 2020 1

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 835c2e61-0572-4e7b-8d29-1626e2dc082b

Câmara Municipal de Seabra



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

SECRETARIA GERAL - TCM / BA

Of Nº 2695-2020 - SGE

Salvador, 9 de Junho de 2020

A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal SEABRA - Bahia

Senhor(a) Presidente,

Informo a Vossa Excelência, para fins do exercício da competência dessa Câmara Municipal, que o egrégio Plenário deste Tribunal apreciou a prestação de contas desse Poder Legislativo, referente ao exercício financeiro de 2018, processo nº 05383e19, e, em conformidade com o voto do Conselheiro Relator, foi proferida decisão no sentido da APROVAÇÃO COM RESSALVAS com imputação de multa ao erário, publicada, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do TCM, edição de 28/11/2019, tendo seu trânsito em julgado ocorrido em 09/06/2020.

Por oportuno, comunico a Vossa Excelência que o referido processo encontra-se disponibilizado eletronicamente no endereço http://e.tcm.ba.gov.br, do e-tcm BA, possibilitando a visualização dos documentos, inclusive o inteiro teor do Parecer Prévio/Acórdão para cumprimento das determinações contidas na referida decisão, devendo, para tanto, observar os prazos previamente estabelecidos nesta.

Registre-se o entendimento consolidado na Jurisprudência do STF e do TSE, no sentido de que o julgamento das contas dos Legislativos Municipais é de competência do Tribunal de Contas correlato, pelo que nomina-se a peça decisória de Parecer Prévio/Acórdão, apenas pela inadequação da Constituição Estadual ao entendimento ora referenciado, prevalecendo, contudo, em toda e qualquer hipótese, e exegese firmada pelas Cortes Superiores, apontada, inclusive, na ADI 849/MT, de 23 de abril de 1999.

Atenciosamente,

ANA LUYZA REIS MENDONÇA

Secretária Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

Centro Administrativo da Bahia - CAB - Av. 4, nº 495, 3º andar, Tel. (71) 3115-4404 - CEP. 41075-002 Salvador - Bahia

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba